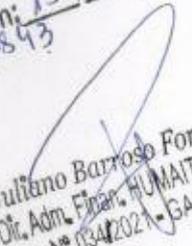

Política Anual de Investimentos 2021

Diário Oficial do Município
Recebido em: 07/04/2021
Publicado em: 15/04/2021
Diário nº 2843


Juliano Barroso Formiga
Dir. Adm. Finan. HUMAITAPREV
Des. Nº 034/2021 - GAB. PREF.

Conteúdo

1	Introdução	3
2	Objetivos	3
3	Da Gestão	3
3.1	Objetivo	4
3.2	Modelo	4
3.3	Dos Recursos Garantidores.....	5
3.4	Acompanhamento / Relatórios	6
3.5	Diretrizes.....	6
3.6	Gerenciamento de Riscos	8
4	Limites Legais (Resolução 3.922/10)	9
4.1	Segmento de Renda Fixa	9
4.2	Segmento de Renda Variável e Estruturados.....	10
4.3	Segmento Investimentos do Exterior.....	10
5	Cenário Macroeconômico ⁽¹⁾	11
5.1	Perspectivas Econômicas	11
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	13
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa.....	13
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados	14
6.3	Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior	15
7	Responsável pela Gestão de Recursos (*).....	15
8	Disposições Gerais	16

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e considerando a publicação da Resolução nº 4.604/17, de 19 de outubro de 2017, que altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o **RPPS do Município de Humaitá-AM** apresenta sua Política Anual de Investimentos – PAI para o ano de 2021, devidamente aprovada pelos órgãos superiores de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política Anual de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política Anual de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política Anual de Investimentos - PAI, é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Humaitá-AM, levando-se em consideração os princípios da boa **governança e legalidade**, além das condições de **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência**.

A Política Anual de Investimentos, constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável e imóveis), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política Anual de Investimentos, no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Humaitá-AM, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

OBS: O responsável pela gestão dos recursos de RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R\$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2021, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de **6%** (seis por cento), acrescido da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Fundos no Exterior e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o RPPS do Município de Humaitá-AM adota para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, a gestão por entidade autorizada e credenciada, de instituição financeira nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

OBS.: As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento, deverão estar registradas na CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como o disposto na Resolução CVM nº 3922/2010 e na Resolução nº 4.604/17, de 19 de outubro de 2017, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas a manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários. Desta forma, será dada preferência na manutenção/alocação dos ativos em Instituições Financeiras com

controle estatal (públicas ou economia mista), em razão da mitigação de risco de crédito dada pela capacidade de cobertura financeira do controlador (União).

(*) - O RPPS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, a saber: - inciso I - quando se tratar de gestão por entidade autorizada e credenciada; - inciso IX e parágrafo 1º na hipótese de gestão própria.

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Mensalmente, o **RPPS do Município de Humaitá-AM**, elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o **RPPS do Município de Humaitá-AM**, avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS do Município de Humaitá-AM**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, **deverão ser marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

-
- As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - Existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - Estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
 - Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV**, serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
- Títulos Públicos Federais;
 - Operações Compromissadas;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's);
 - Caderneta de Poupança;
 - Certificado de Depósito Bancário (CDB)
 - Letras Imobiliárias Garantidas.
- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de **Autorização de Aplicação e Resgate (APR)**.

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS do Município de Humaitá-AM** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS do Município de Humaitá-AM**.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10) alterado pela (Resolução 4.604/17)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, carteiras administradas, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, alterada pela Resolução 4.604/17, a saber:

Tabela 1

RENDA FIXA						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Limite Máx. Conjunto
7º	I	a	100%	Títulos Públicos Federais	-	100%
		b		FI Referenciados TPF – Exceto DI	15% PL FI	
		c		ETF 100% TPF – Exceto DI		
	II	-	5%	Operações Compromissadas	-	
	III	a	60%	FI Referenciados RF – Exceto DI	15% PL FI	
		b		ETF RF – Exceto DI		
	IV	a	40%	Fundos de Renda Fixa	15% PL FI	
		b		ETF Renda Fixa		
	V	b	20%	LIG – Letra Imobiliária Garantida	-	
	VI	a	15%	CDB	Limite FGC (R\$250 mil)	
		b		Poupança		
	VII	a	5%	FIDC Cota Sênior	5% PL FI	
		b	5%	FI RF Crédito Privado	5% PL FI	
		c	5%	FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	

OBS:

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para

aplicação dos recursos nos ativos de que tratam o Artigo 7º, podem ser elevados conforme seu § 10.

4.2 Segmento de Renda Variável e Estruturados

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

RENDA VARIÁVEL						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Limite Máx. Conjunto
8º	I	a	30%	FIA – Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	30%
		b		ETF – Índices com mínimo de 50 ações		
	II	a	20%	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI	
		b		ETF Ações		
	III	-	10%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	
	IV	a	5%	FIP (Requisitos de governança)	5% PL FI	
		b	5%	FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI	
		c	5%	FI Ações – Mercado de Acesso	5% PL FI	

OBS:

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam o Artigo 8º, podem ser elevados conforme seu § 9.

4.3 Segmento Investimentos do Exterior

Tabela 3

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Limite Máx. Conjunto
9º	I	a	10%	FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa	-	-

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						
	II	a	10%	FI – Investimento no Exterior (cond. Aberto)	-	
	III	a	10%	FI – Ações BDR Nível I	-	

5 Cenário Macroeconômico (¹)

5.1 PERSPECTIVAS ECONÔMICAS

Recuperação e Reformas são nossos votos para 2021. O ano de 2020 ficou para trás. Um ano em que o agravamento da pandemia foi um divisor de águas para o cenário macroeconômico, frustrando qualquer projeção realizada ao final de 2019. Na mesma velocidade em que o vírus se alastrava e as restrições à movimentação de pessoas aconteciam, as políticas públicas anticíclicas eram implementadas a fim de amenizar os efeitos da crise sobre o setor corporativo e famílias. Um ano sem precedentes exigiu ações por parte de governos também sem precedentes. Mas isso é passado e agora interessa mais sinalizar o que esperamos para 2021. Faremos isso endereçando quatro proposições para o cenário econômico.

Cenário internacional mais amigável aos emergentes. Em meio aos feitos da comunidade científica em disponibilizar soluções terapêuticas em tempo recorde para a COVID-19 e o início dos programas de vacinação em algumas regiões, 2021 inicia com uma perspectiva favorável e a esperança de que ao longo do próximo ano alcançaremos a imunização da população ao vírus que causou tantos transtornos em 2020. No entanto, recentemente, novas ondas da pandemia e a identificação de uma variante mais contagiosa do Corona vírus deixam claro que as expectativas mais favoráveis não significam que estaremos livres da volatilidade.

Câmbio se aprecia, ainda que de forma não linear. Para 2021, esperamos que a taxa de câmbio caminhe para um patamar em torno de R\$4,80/US\$ ao final do ano. Além de uma visão construtiva para o ambiente global (redução da aversão ao risco e termos de troca favoráveis ao Brasil), essa projeção ancora-se fundamentalmente em nossa premissa para o fiscal e a agenda de reformas. Sem desconsiderar a possibilidade de intensos embates no campo político, apostamos em um maior pragmatismo fiscal ao longo de 2021, com respeito incondicional à nossa principal âncora fiscal (teto de gastos) e priorização na agenda de reformas dos itens que enderecem o ajuste fiscal (PEC Emergencial e Reforma Administrativa como grandes candidatas à priorização).

Crescimento acelera, mas não de forma homogênea. Quando analisamos os números da atividade econômica de forma agregada, fica evidente que temos uma recuperação que se assemelha a uma típica recuperação em “V”, surpreendentemente mais forte do que inicialmente esperávamos. Parece existir um consenso entre os economistas que isso resultou essencialmente do amplo conjunto de medidas fiscais, monetárias e creditícias destinadas a empresas e famílias durante o período mais crítico da pandemia. Para 2021, também é

consenso que o PIB deve expandir a uma velocidade que não era observada desde o início da década. Mas aqui temos algumas ponderações sobre esse desempenho.

Primeiro, é interessante pontuar que a força que nos impulsionou em 2020 torna-se nossa principal dúvida para o desempenho da economia em 2021. Além do recrudescimento da pandemia nas últimas semanas de 2020 e que deve se prolongar nos primeiros meses do ano, as consequências da retirada dos estímulos fiscais que vigoraram ao longo de 2020 (em especial o Auxílio Emergencial) elevam a incerteza sobre a capacidade da economia autonomamente sustentar sua demanda em patamar elevado.

Segundo, só o efeito carregamento já garante um crescimento na casa de 3% do PIB para 2021, de modo que uma expansão da economia em torno de 3,2% (nosso Cenário Base) está longe de ser exuberante, muito embora seja uma expansão robusta.

Terceiro, ainda teremos que conviver com um mercado de trabalho com muita ociosidade e elevação do desemprego ao longo do ano. Isso significa dizer que não é certo que a demanda privada suprirá na mesma intensidade a retirada dos estímulos fiscais já no início do ano. Apesar disso, no geral, a evolução do mercado de trabalho será melhor do que em 2020, com expansão tanto das pessoas ocupadas (+2,3%) como da massa de salários (+2,6%).

Quarto, a recuperação não deve ser homogênea nem entre setores e nem entre regiões. Os Estados que estão mais vinculadas ao agronegócio e que dependeram menos dos estímulos fiscais (como o Centro-Sul) devem apresentar maior dinamismo em 2021. Por outro lado, a recuperação no Norte e Nordeste deve ser mais desafiadora.

Assim, embora o crescimento em 2021 tenda a ser um número elevado para nosso padrão recente (+3,2%), na margem, descontado o efeito carregamento, a expansão não será exuberante. Apostamos em um primeiro semestre mais desafiador (+0,2% por trimestre, sazonalmente ajustado), com aceleração na segunda metade do ano, à medida que os efeitos da imunização da população ganhem força e os consumidores retomem sua confiança em retornar suas atividades sociais e, com elas, as atividades de consumo (um alento para o setor de serviços na segunda metade do ano).

Inflação abaixo da meta e Copom cauteloso, mas sem pressa de subir juros. Coerente com nossa visão de um câmbio mais apreciado e uma atividade econômica que se recupera, mas não a ponto de preencher toda a ociosidade, esperamos que o próximo ano seja marcado por um “retorno à normalidade” dos componentes do IPCA, destacando-se principalmente a perspectiva de acomodação dos preços dos alimentos (grupo que apresentou as maiores altas no ano de 2020) e aceleração moderada dos preços associados à demanda (onde se enquadraram grupos de serviços e bens industriais, em um movimento compatível com as expectativas de retomada da atividade econômica).

Em que pese o cenário benigno para o IPCA (+3,4%) abaixo do centro da meta (+3,75%), a dinâmica inflacionária ao longo do ano recomendará uma sintonia fina na condução da política monetária. Isso porque em boa parte do ano a inflação acumulada em 12 meses rodará acima do centro da meta (a convergência acontece somente nos últimos meses do ano), o que reduzirá bastante os graus de liberdade do Copom para absorver qualquer choque não antecipado nos preços.

Nesse sentido, muito provavelmente nas primeiras reuniões do ano o Copom deverá desmontar sua prescrição futura de política monetária (forward guidance) em que,

naprática, se comprometia com a manutenção dos juros em 2% a.a. Mas isso não representará que o início do processo de ajuste seja iminente.

Se nossas premissas estiverem corretas, na virada do primeiro para o segundo trimestre, o câmbio estará em processo de valorização, as discussões sobre o ajuste fiscal serão promissoras e o choque de oferta nos preços dos alimentos estará em tendência de reversão. Nesse ambiente, não haverá a necessidade de uma pronta reação de política monetária e o Copom poderá aguardar até o segundo semestre para promover os ajustes na Selic (quando o foco da política monetária se desloca preponderantemente para a inflação de 2022). Esperamos que as altas aconteçam de forma gradual, nos três últimos encontros do Copom, ao passo de 25p.b. por reunião. Com isso, a Selic encerraria 2021 em 2,75% a.a.

Se assim for, os aumentos de juros precificados na curva de mercado já para as primeiras reuniões do Copom serão revertidos. No momento, eles nos parecem mais um prêmio cobrado pela dúvida que em algum momento o mercado teve sobre uma possível relativização da questão fiscal por parte da autoridade monetária, do que uma convicção firme do mercado de que os juros serão elevados tão prematuramente.

Em suma, após um ano de deterioração da atividade econômica por conta da pandemia, esperamos uma expansão mais sincronizada da economia global. Em relação ao Brasil, a atividade em recuperação é o consenso. Além disso, o endereçamento das questões fiscais garantirá a diminuição do nível de risco, o que contribuirá para um retorno do fluxo de recursos externos, para a apreciação dos ativos domésticos e do real frente ao dólar e para a redução dos prêmios presentes nos juros futuros.

Mas esse cenário promissor não está livre de riscos e o principal deles é a frustração da principal premissa que ancora nosso cenário: o pragmatismo fiscal. Como estamos falando de um processo, com possibilidade de avanços e retrocessos pontuais, até que ele se consolide temos que estar preparados para momentos de volatilidade, que serão tão intensos e duradouros quanto mais distante estiver nossa premissa de se materializar.

Em que pese esse risco, deve ficar claro que ele representa um desvio de nosso cenário mais provável. Reafirmamos nossa aposta de que recuperação e reformas são os nossos votos para 2021.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	Limite Resolução (%)	Alocação Atual (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Títulos Públicos Federais, Art. 7º, I "a"	100%	-	-	-	-

FI Ref. TPF – Exceto DI, Art. 7º, I “b”		71,03%	0%	72%	100%
ETF 100% TPF – Exceto DI, Art. 7º, I “c”		-	-	-	-
Operações Compromissadas, Art. 7º, II	5%	-	-	-	-
FI Ref. RF – Exceto DI, Art. 7º, III “a”	60%	2,82%	0%	3%	60%
ETF RF – Exceto DI, Art. 7º, III “b”		-	-	-	-
Fundos de Renda Fixa, Art. 7º, IV “a”	40%	10,98%	0%	10%	40%
ETF Renda Fixa, Art. 7º, IV “b”		-	-	-	-
LIG – Letra Imobiliária Garantida, Art. 7º, V	20%	-	-	-	-
CDB, Art. 7º, VI “a”	15%	-	-	-	-
Poupança, Art. 7º, VI “b”		-	-	-	-
FIDC Cota Sênior, Art. 7º, VII “a”	5%	-	-	-	-
FI RF Credito Privado, Art. 7º, VII “b”	5%	-	-	-	-
FI Debentures de Infraest. Art. 7º, VII “c”	5%	-	-	-	-

(1) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Fixa na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 3.

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável e Estruturados

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Limite Resolução (%)	Alocação Atual (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FIA–Índ. c/ mín. de 50 ações, Art. 8º, I “a”	30%	-	-	-	-
ETF–Índ. c/ mín. de 50 ações, Art. 8º, I “b”		-	-	-	-
FIA (Até 20% at. no exterior), Art. 8º, II “a”	20%	8,74%	0%	9%	20%
ETF Ações, Art. 8º, II “b”		-	-	-	-
Multimercado (Até 20% at. ext.) Art. 8º, III	10%	4,09%	0%	4%	10%
FIP (Req. de governança) Art. 8º, IV	5%	-	-	-	-

“a”					
FII (Pres. 60% dos preg. 12m) Art. 8º, IV “b”	5%	-	-	-	-

(2) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável e Estruturados na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 4.

6.3 Faixas de Alocação: Investimentos do Exterior

Tabela 6

FUNDOS DO EXTERIOR	(2) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI/FIC Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º A - I	10%
FI – Investimento no Exterior (condomínio aberto) – Art. 9º A – II	10%
FI – Ações BDR Nível I – Art. 9º A – III	2,34%	10%	0,00%	2%

(2) Posição atual dos Investimentos do RPPS (em %), para cada subitem do segmento de Renda Variável na ocasião da elaboração da política de Investimentos conforme descrito na tabela 5.

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Raimundo Alves de Aguiar	421.771.702-49	Superintendente
Renda Variável			

OBS: O responsável pela gestão dos recursos de RPPS deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ser formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, e, ainda, nos RPPS que possuam patrimônio superior a R\$ 5 milhões, ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro. (Portaria MPS nº 519/2011, art. 2º e parágrafos e art. 6º e parágrafos).

8 Disposições Gerais

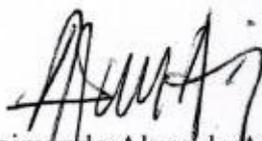
A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

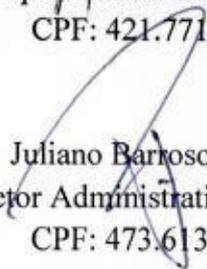
A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Humaitá-AM, 29 de janeiro de 2021.



Raimundo Alves de Aguiar
Representante Legal do Ente
CPF: 421.771.702-49



Juliano Barros Formiga
Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 473.613.602-20

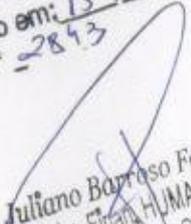


Sandra Ribeiro da Silva
Gestora de Benefícios
CPF: 587.759.192-49


Azenral Pinto de Castro
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 346.038.592-87

(O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS. (Portaria MPS nº 519))

Diário Oficial do Município
Prescrito em: 07/04/2021
Publicado em: 15/04/2021
Diário nº 2843


Juliano Barros Fôrniça
Dir. Adm. Financ. HUMAITAPREV
Dec. Nº 034/2021 - GAB. PREF.